

PROJETO DE LEI Nº 182 /2024

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 759, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2000 E O ANEXO II DA LEI 1.533, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010, MODIFICANDO A NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, ALTERA A LEI Nº 3.338 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, Decreta:

**Art. 1.º** O cargo de Diretor de Departamento de Apoio Administrativo, criado na Lei Municipal nº 759, de 30 de Dezembro de 2000, passa a ser denominado de Diretor Geral, com a simbologia DGRL.

Parágrafo único: Não serão alteradas a quantidade, carga horária e vencimento do referido cargo.

**Art. 2º** As atribuições do Diretor Geral da Câmara Municipal de Maracanaú, previstas no Anexo II da Lei 1.533, de 25 de Fevereiro de 2010, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Compete ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Maracanaú:

- I. Planejar, coordenar, orientar, dirigir, despesas e pagamentos, além de controlar todas as atividades administrativas;
- II. Supervisionar os servidores subordinados;
- III. Controlar as despesas de pessoal e de diárias;
- IV. Realizar a liquidação de despesas;
- V. Realizar a ordenação de despesas;
- VI. Fiscalizar a movimentação dos processos administrativos e os demais expedientes de competência do DEPAD;
- VII. Executar procedimentos administrativos;
- VIII. Autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa;

Roberto

A

90



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

- IX. Planejar e autorizar as compras de materiais e equipamentos, contratações de obras e serviços, devidamente licitados com a estrita observância à legislação vigente;
- X. Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e da eficiência;
- XI. Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3º.** Ficam alterados os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 3.338 de 27 de Fevereiro de 2023, que passarão a ter as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio Câmara, vantagem remuneratória a ser concedida aos servidores efetivos, comissionados e em função de natureza comissionada da Câmara Municipal de Maracanaú e efetivo exercício, com a finalidade de custear despesas decorrentes do exercício de suas atividades internas, externas e oficiais.

...

Art. 3º O auxílio instituído por esta Lei será concedido em função dos dias efetivamente trabalhados, em razão do desempenho de atividades:

I – no âmbito da própria Câmara;

II – em diligência externa, assim entendidas aquelas realizadas a serviço, fora do recinto da Câmara, mas do seu interesse, ressalvada a hipótese do art. 5º, VI, desta Lei; e

III – que exijam afastamento para participação em programa de treinamento, capacitação ou eventos similares.

...

Art. 7º O Auxílio Câmara, ora instituído por esta Lei, fica fixado no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo destinado a todos os agentes públicos de que trata o art. 1º desta Lei.

§1º Será acrescido ao valor previsto no *caput* o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados exclusivamente aos designados como Chefe de Gabinete, em razão do maior grau de responsabilidade envolvido em suas atribuições, bem como da maior necessidade de realização das atividades previstas no Art. 3º desta Lei.

§ 2º No que se refere ao assessoramento parlamentar, será limitada a concessão de no máximo 5(cinco) auxílios previstos no *caput*, ou seja, no montante de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada e 1(uma) concessão do valor previsto no §1º ao assessor que desempenhar a função de Chefe de Gabinete.”

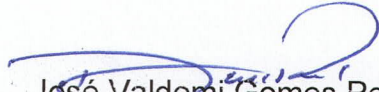
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

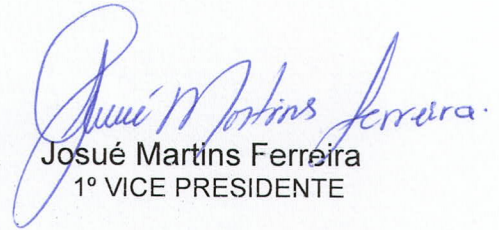
**Art. 5º** Ficam revogadas disposições em sentido contrário.




ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

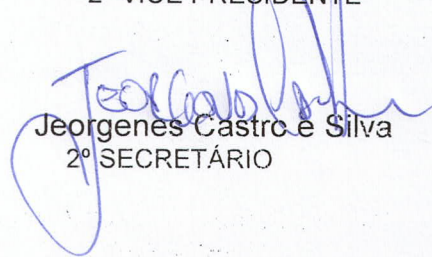
PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA DE MARACANAÚ, em 26 de  
novembro de 2024

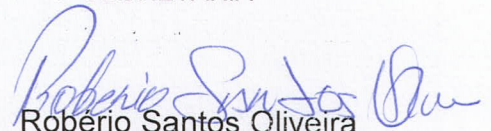
  
José Valdemir Gomes Peixoto  
PRESIDENTE

  
Josué Martins Ferreira  
1º VICE PRESIDENTE

  
Rafael Cavalcante Lacerda  
2º VICE PRESIDENTE

Maria Rocha Abreu  
1ª SECRETÁRIA

  
Jeorgenes Castro e Silva  
2º SECRETÁRIO

  
Roberio Santos Oliveira  
3º SECRETÁRIO

## JUSTIFICATIVA

Nobres colegas,

Encaminhamos, para apreciação de Vossas Excelências, o presente projeto de Lei, o qual modifica a nomenclatura do cargo de diretor do Departamento de Apoio Administrativo - DPAD, passando a ser denominado de Diretor Geral, com simbologia DGRL. São feitas, também, alterações nas atribuições do referido cargo.

As alterações realizadas fazem-se necessárias para adequação ao atual funcionamento da Casa Legislativa, que carecia de regulamentação.

Foi realizada, ainda, alteração na Lei nº 3.338, de 27 de fevereiro de 2023, conferindo nova regulamentação e inclusão do pagamento do Auxílio-Câmara, auxílio indenizatório, em pecúnia, em favor dos servidores, efetivos, comissionados e em função comissionada da Câmara Municipal de Maracanaú.

A vertente proposição encontra razão de ser no intuito de suprir as consideráveis e frequentes despesas dos servidores desta Casa Legislativa com o desenvolvimento das atividades por si realizadas em favor deste Órgão legiferante, sejam elas internas ou externas, habituais ou oficiais.

Destarte, solicitamos de nossos pares a devida aquiescência à vertente proposição, a fim de apreciarmos positivamente a matéria ora sujeita ao vosso inestimável crivo.